

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



ABG PARTICIPAÇÕES LTDA. *em recuperação judicial.*
CNPJ: 14.591.453/0001-44.

ABG CORPORATE LTDA. *em recuperação judicial.*
CNPJ: 39.577.248/0001-55.

JOGI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
em recuperação judicial. CNPJ: 34.865.975/0001-02.

GIJO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. *em recuperação judicial.*
CNPJ: 13.122.170/0001-90.

NEO RODAS S.A. *em recuperação judicial.*
CNPJ: 14.591.542/0001-90.

NEO POLÍMEROS LTDA.*em recuperação judicial.*
CNPJ: 02.679.320/0001-45.

NEO STEEL S.A. *em recuperação judicial.*
CNPJ: 36.615.460/0001-71.

NEO PWT LTDA. *em recuperação judicial.*
CNPJ: 31.600.044/0001-86.

NEO RESIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA. *em recuperação judicial.*
CNPJ: 68.124.858/0001 00.

OWB INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA. *em recuperação judicial.*
CNPJ: 31.045.502/0001 62.

USIPAR USINAGEM PARANAENSE LTDA. *em recuperação judicial.*
CNPJ: 04.241.545/0001 40.

*Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do
Processo nº: 0022381-10.2025.8.16.0194, em trâmite 24ª Vara de
Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/ PR, em cumprimento ao
disposto no Artigo 53 da Lei nº 11.101/2005.*



SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais 4

2. Definições 5

3. Breve Histórico..... 7

3.1 ESTRUTURA E RELEVÂNCIA SOCIOECONÔMICO 9

3.2 RAZÕES PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 19

4.Organização do Plano de Recuperação 22

4.1 QUADRO DE CREDITORES 22

4.2 DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS..... 23

4.2.1 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL E FINANCEIRO 23

5 Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial..... 27

5.1 CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS 28

5.2 CLASSE II – GARANTIA REAL 29

5.3 CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS 31

5.4 CLASSE IV – ME’S E EPP’S 32

6. Credores Colaborativos 34

6.1 CREDITORES FORNECEDORES 35

6.2 CREDITORES FINANCEIROS 37

7 Passivos Ilíquidos 38

8 Venda de Bens Móveis 39

9 Alienação e Oneração de Ativos Imóveis 40

10 Venda de UPI (Unidade Produtiva Isolada)..... 42

11 Leilão Reverso 44

12 Pagamento aos Credores..... 46

13 Efeitos do plano 48

13.1 VINCULAÇÃO AO PLANO 48

13.2 NOVAÇÃO 48

13.3 QUITAÇÃO 49

13.4 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES 50

13.5 ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 50

14. Conclusão 51

15. Anexo I – Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro..... 54

16. Anexo II – Laudo de Ativos 55

1. Considerações Iniciais

O presente documento constitui o Plano de Recuperação Judicial das seguintes empresas, todas em recuperação judicial: NEO RODAS S.A., inscrita no CNPJ nº 14.591.542/0001-90; ABG PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.591.453/0001-44; USIPAR USINAGEM PARANAENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.241.545/0001-40; JOGI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.865.975/0001-02; GIJO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.122.170/0001-90; NEO POLÍMEROS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.679.320/0001-45; NEO STEEL S.A., inscrita no CNPJ nº 36.615.460/0001-71; NEO PWT LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.600.044/0001-86; OWB INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.045.502/0001-62; NEO RESIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.124.858/0001-00; e ABG CORPORATE LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.577.248/0001-55, assim denominadas **“Recuperandas”** sob a égide da Lei 11.101/2005.

O requerimento do benefício legal da Recuperação Judicial foi protocolado em 11/12/2025, tendo o processo sido distribuído perante a 24ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/ PR.

O presente Plano de Recuperação Judicial foi elaborado pela empresa de assessoria especializada AALC Consultoria Empresarial Ltda., a qual também foi responsável pela elaboração do Laudo Econômico-Financeiro. O plano possibilita a visualização detalhada do desempenho econômico e financeiro do Grupo ABG no período projetado, evidenciando sua viabilidade para o cumprimento das obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, bem como dos créditos extraconcursais. Integram o presente Plano, como partes indissociáveis, o Laudo Econômico-Financeiro (Anexo I) e o Laudo de Avaliação de Ativos (Anexo II).



2. Definições

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas ou não, sempre que mencionados, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula, sem prejuízo de que outros termos e expressões possam ser definidos no corpo deste documento. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

(i) "Plano" ou "PRJ": É o presente documento, que representa o Plano de Recuperação Judicial, ainda que venha a ser aditado, modificado ou alterado.

(ii) "Recuperandas" ou "Grupo ABG": Refere-se às 11 (onze) empresas mencionadas na cláusula 1.

(iii) "Credores Classe I" ou "Credores Trabalhistas" ou "Classe I": Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 11.101/2005.

(iv) "Credores Classe II" ou "Credores com Garantia Real" ou "Classe II": Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei 11.101/2005.

(v) "Credores Classe III" ou "Credores Quirografários" ou "Classe III": São os Credores Concursais detentores de créditos quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei 11.101/2005.

(vi) "Credores Classe IV" ou "Credores ME/EPP's" ou "Classe IV": Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV da Lei 11.101/2005.



(vii) "Credores" ou "Credores Concursais": São os credores detentores de créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, inscritos no processo de Recuperação Judicial.

(viii) "Publicação da Decisão de Homologação": É a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná, da decisão concessiva da Recuperação Judicial proferida pelo Juízo da Recuperação.



3. Breve Histórico

O Grupo ABG tem origem na sólida tradição industrial da família Abage, com presença histórica na indústria paranaense desde a década de 1980.

A consolidação do Grupo ABG como estrutura empresarial organizada teve início em 2009, com a instalação de uma operação de usinagem no município de Palmeira, no Estado do Paraná. Paralelamente, integrava o conjunto empresarial a Usipar, fundada no início dos anos 2000, especializada na fabricação de peças de alumínio injetado sob alta pressão, com integração entre fundição, usinagem e montagem.

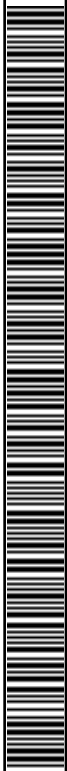
Com a evolução das operações, a atividade de usinagem foi transferida para Campo Largo, em instalações mais modernas e estrategicamente posicionadas. Em 2013, os ativos de usinagem da Usipar foram alienados, mantendo-se, contudo, a empresa integrada ao Grupo.

A partir de 2015, o Grupo passou a atuar no segmento de rodas de alumínio, inicialmente por meio da importação e comercialização para o mercado de reposição, sob a marca Neo Rodas. Em outubro de 2016, ampliando sua presença no setor automotivo, adquiriu a operação industrial da Alujet, ingressando no mercado OEM¹ e assumindo unidade produtiva cuja capacidade encontrava-se subutilizada.

A partir de então, foram realizados sucessivos investimentos para ampliação da capacidade produtiva, a internalização de etapas produtivas e, em 2019, a criação da OWB, dedicada à pintura das rodas fabricadas, cuja operação teve início em 2021. Em poucos

1

Original Equipment Manufacturer, ou “Fabricante Original do Equipamento”, em português. O termo é usado para designar fabricantes que montam e desenvolvem produtos para outras empresas, que os vendem com o seu próprio nome ou os adicionam aos seus próprios equipamentos.



anos, a capacidade produtiva foi multiplicada diversas vezes em relação ao volume originalmente assumido em 2016.

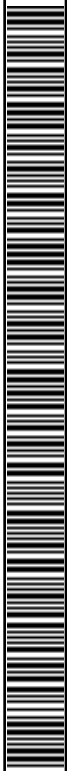
Durante a pandemia da Covid-19, em 2020, o setor automotivo sofreu retração temporária. Para otimizar a ocupação industrial e preservar sua estrutura produtiva, a Neo Rodas lançou a marca Rodão, que passou a fabricar e comercializar rodas de alumínio para o mercado de OEM e *aftermarket* (reposição), com foco na linha pesada (rodas para caminhões, ônibus e carretas).

Com vistas à diversificação de produtos e mitigação de riscos setoriais, em 2021 o Grupo ingressou no segmento de estampados metálicos, com a criação da Neo Steel, após aquisição de ativos industriais de uma estamparia. No mesmo período, negociou a aquisição da operação da Magna Seating em Minas Gerais, efetivada em janeiro de 2022, dando origem à Neo Steel MG, especializada na fabricação de estruturas de bancos automotivos.

O processo de expansão prosseguiu com a aquisição, em 2023, dos ativos da Vitesco no Brasil, originando a Neo PWT; em 2024, com a aquisição da ABC Group, dando origem à Neo Polímeros; e, ainda em outubro de 2024, com a incorporação da Neo Resil, tradicional fabricante de extintores e equipamentos de combate a incêndio.

As aquisições realizadas demandaram expressivos investimentos em capital produtivo, modernização de equipamentos e adequação tecnológica, consolidando o Grupo ABG como relevante fornecedor da cadeia automotiva nacional.

Atualmente, com abrangência nacional, o Grupo ABG atende montadoras de veículos leves e pesados, empresas de autopeças e fabricantes de equipamentos industriais, empregando aproximadamente 1.800 colaboradores e desempenhando relevante função econômica e social na cadeia produtiva brasileira.



3.1 Estrutura e relevância socioeconômica

O Grupo ABG atua de forma diversificada, oferecendo produtos com alto padrão de qualidade, segurança e inovação. Suas atividades abrangem segmentos como rodas automotivas leves e pesadas, estamparia, sistemas de bancos automotivos, autopeças em polímeros sopradas e injetadas, além de soluções em combate a incêndio.

Atualmente, as Recuperandas empregam diretamente cerca de 1.800 colaboradores, estando presente em mais de cinco áreas de negócios e atendendo aos mais exigentes mercados. Por meio de suas empresas e marcas, o Grupo ABG consolida uma trajetória marcada pela excelência no atendimento, na qualidade dos produtos e serviços, bem como pelo compromisso com a sustentabilidade econômica, ambiental e social.

O Grupo oferece soluções estratégicas, eficientes e sustentáveis, pautadas em boas práticas de governança, inovação contínua e respeito às pessoas e à comunidade, mantendo uma visão de crescimento sólido e responsável.

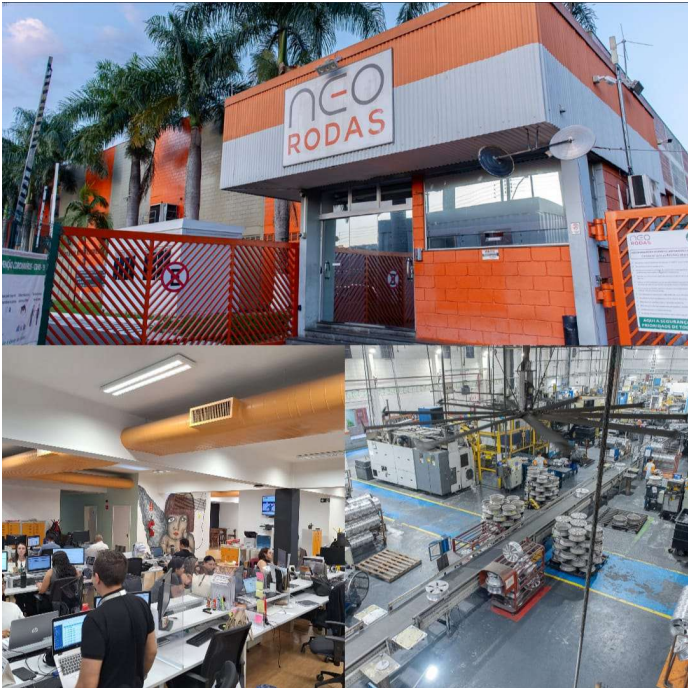
Abaixo as unidades que compõem o grupo, com uma breve descrição das atividades desenvolvidas por cada uma delas:



ESCRITÓRIO CURITIBA/ PR



NEO RODAS – VINHEDO



NEO RODAS – CAMPO LARGO/ PR



OWB - ITUPEVA



A Neo Rodas opera com um parque industrial moderno e com alta capacidade produtiva de rodas de alumínio. A produção contempla rodas fabricadas nas ligas AlSi7 ou AlSi11, com ou sem tratamento térmico, atendendo aos rigorosos padrões exigidos pelas montadoras.

A operação industrial abrange as etapas de fundição, usinagem e pintura, contando com equipe técnica e operacional altamente qualificada, além de ferramentaria interna e laboratórios próprios para controle, validação e desenvolvimento dos produtos. A empresa oferece ampla variedade de pinturas e acabamentos, incluindo rodas pintadas e diamantadas, conforme as especificações de cada cliente.

Complementando esse processo, a planta de Itupeva, operada pela OWB, atua na etapa final da fabricação das rodas de alumínio, sendo responsável pelos processos de acabamento e pintura dos produtos industrializados pela Neo Rodas. Após a fabricação das rodas em liga de alumínio, a OWB executa a preparação de superfície, pintura e acabamento, atendendo aos padrões técnicos, estéticos e de qualidade exigidos pelas montadoras e demais clientes.

A unidade de Itupeva dispõe de processos modernos, controle rigoroso de qualidade e equipe especializada, assegurando elevado padrão visual, durabilidade e total conformidade com os requisitos do mercado automotivo.



NEO POLIMEROS – ARARAS



Em Araras, no estado de São Paulo, a Neo Polímeros está instalada em uma área de aproximadamente 19 mil metros quadrados e atua de forma especializada na fabricação de peças plásticas sopradas e injetadas. Sua operação é voltada ao desenvolvimento de soluções para diversas aplicações, incluindo sistemas de condução de fluidos, climatização, dutos de ar para motores e peças flexíveis.

Além disso, a empresa produz componentes destinados a áreas internas e externas de veículos, atendendo os segmentos de automóveis, caminhões e ônibus. Com estrutura adequada e foco técnico, a Neo Polímeros atende diferentes demandas do setor automotivo, mantendo versatilidade produtiva e capacidade para fornecer peças com múltiplas funções e aplicações.

NEO PWT – SALTO



A Neo PWT desenvolve e fabrica corpos de borboleta com foco em alta tecnologia, confiabilidade e desempenho, atendendo às exigências das montadoras do setor automotivo. Os produtos são desenvolvidos em conjunto com os clientes, seguindo parâmetros rigorosos de projeto e validação, por meio de simulações e testes laboratoriais. Para esse processo, a empresa conta com laboratórios metalúrgico, dimensional e mecânico, garantindo conformidade com as normas e especificações aplicáveis.



NEO RESIL – DIADEMA



A Neo Resil é uma empresa consolidada no desenvolvimento e fabricação de soluções voltadas à segurança, com forte atuação nas áreas automotiva e de combate a incêndios. Reconhecida pela inovação, qualidade e compromisso com a sustentabilidade, a empresa adota tecnologias avançadas e segue rigorosamente as normas nacionais e internacionais de segurança.

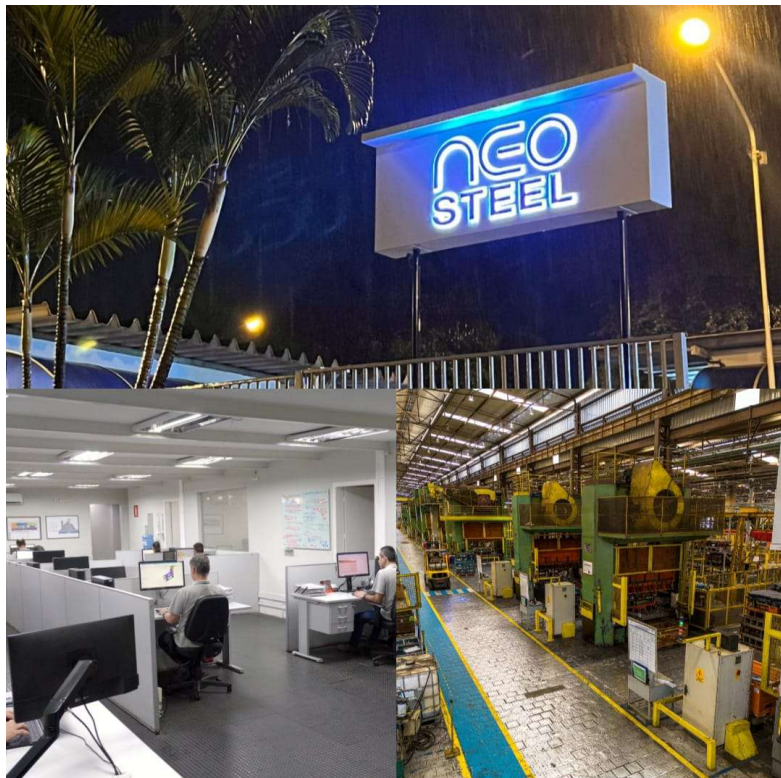
Localizada em Diadema, São Paulo, a unidade produtiva conta com estrutura moderna e processos eficientes, garantindo alto padrão em todas as etapas de fabricação.



No portfólio de produtos para combate a incêndios, a Neo Resil oferece uma linha completa que inclui mangueiras de diversos tipos e aplicações, adaptadores e conexões Storz, esguichos reguláveis e de jato sólido, registros, sprinklers, caixas de abrigo para hidrantes, carretéis para mangotinho, além de extintores portáteis, automotivos e sobre rodas, equipamentos e suportes. Essa variedade permite atender desde edifícios residenciais e comerciais até aplicações industriais e demandas do Corpo de Bombeiros, sempre com foco em segurança, durabilidade e desempenho.



NEO STEEL – MINAS GERAIS



A Neo Steel é uma empresa do setor automotivo com planta industrial em São Joaquim de Bicas, Minas Gerais. Atua no desenvolvimento e fornecimento de estruturas completas de assentos automotivos, subconjuntos e peças estampadas e soldadas, atendendo os segmentos de veículos leves e pesados, além de máquinas agrícolas e de construção.

A empresa se destaca por oferecer soluções completas, que vão desde a engenharia de desenvolvimento de produtos até a fabricação, contando com ferramentaria própria e estrutura interna para testes e validação. Seu time é formado por profissionais experientes, o que garante qualidade, confiabilidade e atendimento às exigências dos clientes.



Com grande capacidade produtiva, a Neo Steel fábrica anualmente centenas de milhares de estruturas de assentos, milhões de conjuntos soldados, peças estampadas e pintadas. Atende grandes empresas do setor automotivo no Brasil e no Mercosul e, graças à sua localização estratégica próxima a um importante polo industrial e logístico, também possui agilidade para exportar suas soluções para outros países da região.

Alguns dos principais produtos produzidos pelo Grupo ABG:



Apresentação dos certificados e prêmios do Grupo ABG:

CERTIFICAÇÕES E PRÊMIOS

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001

EMPRESA CERTIFICADA ISO 14001

EMPRESA CERTIFICADA ISO 14001

EMPRESA CERTIFICADA IATF 16949

EMPRESA CERTIFICADA IATF 16949

EMPRESA CERTIFICADA ISO 14001

EMPRESA CERTIFICADA ISO 14001

EMPRESA CERTIFICADA IATF 16949

EMPRESA CERTIFICADA IATF 16949

CERTIFICAÇÕES

IATF 16949, ISO 14001, ISO 9001

PRÊMIOS

STELLANTIS

VW

HYUNDAI

MAXION

AUTODATA

gm

CADA CHERY

Prêmio Top Engenharías

automotive business

Prêmio Stellantis Global - Fornecedor Finalista

Neo Rodas

Volkswagen "The One" 2024 - Fornecedor Segurança

Neo Rodas

Fornecedor do Ano Hyundai 2022

Neo Rodas

Supplier Quality Excellence General Motors 2019

Neo Rodas

MAXION Suppliers Award 2022

Neo Steel

Autodata 2024 - Finalista Grupo ABC Fornecedor Automotivo

Autodata 2024 - Finalista Alexandre Abage Liderança Automotiva

Automotive Business 2023 - Finalista Alexandre Abage Liderança Automotiva

GRUPO ABG

CAOA Melhor Fornecedor 2018/2020/2021

Neo Rodas

Autodata Gestão de Fornecedores 2020

Neo Rodas

Autodata Fornecedor de Peças 2017/2018

Neo Rodas

Top Engenharías 2024

Neo PWT

Toyota Empilhadeiras Fornecedores 2024

Neo Resil

Top Engenharías 2018

Neo Rodas

Top Engenharías 2017

Neo Rodas

3.2 Razões para o pedido de Recuperação Judicial

Conforme exposto no histórico, o GRUPO ABG vivenciou, nos últimos anos, um ciclo relevante de expansão e consolidação no setor automotivo, marcado pela incorporação de ativos estratégicos, ampliação de capacidade produtiva e diversificação de seu portfólio industrial.

Esse movimento exigiu não apenas capacidade de financiamento para as aquisições realizadas, mas também elevado volume de investimentos destinados à modernização tecnológica, integração operacional das unidades incorporadas e atendimento às crescentes exigências das montadoras instaladas no País.

Com o objetivo de acompanhar o aumento da demanda e manter-se competitivo em um setor estruturalmente intensivo em capital, o Grupo realizou aportes expressivos em

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56K YFGN4 FX775 FB4YY

CAPEX, voltados à ampliação da capacidade produtiva, substituição de equipamentos obsoletos, implementação de linhas automatizadas, desenvolvimento de novas tecnologias e adequação a projetos de veículos de última geração.

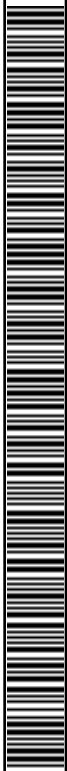
Dentre os investimentos realizados, destaca-se a significativa ampliação da capacidade produtiva da Neo Rodas, com aquisição de novos fornos de fusão, injetoras, linhas de tratamento térmico, centros de usinagem e estruturas de apoio, elevando a produção mensal para aproximadamente 160.000 rodas.

Embora indispensável à manutenção da competitividade e à continuidade do fornecimento às montadoras, esse ciclo de investimentos elevou de forma relevante a alavancagem financeira do Grupo, ampliando sua exposição a obrigações de curto e médio prazo.

Paralelamente, o ambiente macroeconômico brasileiro sofreu deterioração significativa a partir de 2022, com a manutenção da taxa básica de juros (SELIC) em patamares elevados por período prolongado. Esse cenário encareceu substancialmente o custo do crédito, impactando diretamente as despesas financeiras e a dinâmica de capital de giro das empresas industriais.

Como consequência, a estrutura de financiamento do Grupo ABG, até então compatível com seu porte e com o ritmo de crescimento adotado, tornou-se excessivamente onerosa. O aumento do serviço da dívida passou a pressionar o fluxo de caixa operacional, reduzindo a capacidade de reinvestimento e comprometendo a liquidez de curto prazo.

Simultaneamente, o mercado de atuação do Grupo intensificou exigências por novos investimentos, impondo aos fornecedores a realização contínua de aportes em modernização fabril, automação, aquisição de máquinas especializadas, desenvolvimento de ferramentas dedicadas a plataformas globais e fortalecimento das equipes técnicas. Em diversos casos, tais investimentos assumiram caráter não postergável.

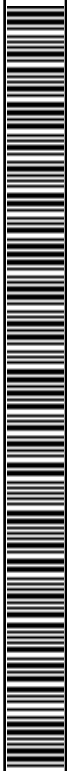


A convergência desses fatores resultou em progressivo estrangulamento da liquidez: o fluxo de caixa passou a ser absorvido, em proporção crescente, pelo pagamento de juros e amortizações, enquanto o ciclo do setor automotivo seguia exigindo investimentos contínuos e elevados, agravado pela ampliação dos prazos de pagamento praticados por clientes do setor.

Diante desse cenário, o Grupo ABG adotou medidas de reorganização com o objetivo de mitigar os efeitos da crise em formação, dentre as quais se destacam a alienação do ativo Neo Steel SP e a saída do segmento de usinagem, reforçando o direcionamento estratégico ao mercado automotivo e a concentração de esforços em unidades com maior aderência ao seu core business.

Importante ressaltar que o desequilíbrio enfrentado não decorre de fragilidade operacional. As unidades industriais permanecem tecnicamente eficientes, com capacidade instalada adequada, qualidade certificada e demanda contratada. A crise enfrentada possui natureza predominantemente financeira, decorrente da conjugação entre o elevado custo do capital, a intensificação do ciclo de investimentos e a momentânea restrição de liquidez, não estando relacionada à inviabilidade econômica das operações, que permanecem estruturadas, ativas e com resultados econômicos positivos.

Ressalta-se, ademais, que a atual fase é transitória e plenamente superável, especialmente com a utilização dos mecanismos previstos no instituto da Recuperação Judicial, instrumento adequado para reequilibrar o fluxo financeiro, reorganizar o passivo e preservar a continuidade das atividades empresariais.



4.Organização do Plano de Recuperação

4.1 Quadro de Credores

Para fins do presente Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), considera-se a lista de credores apresentada pelas Recuperandas nos autos do processo de Recuperação Judicial, conforme oportunamente protocolada, ressalvadas eventuais habilitações, divergências, impugnações e/ou retificações que venham a ser apresentadas e homologadas no curso do processo, as quais, uma vez reconhecidas, integrarão automaticamente a lista de credores para todos os fins deste PRJ.

Classe	Valor	A.V%
Classe I - Credores Trabalhistas	R\$ 6.499.986,89	0,94%
Classe II - Garantia Real	R\$ 121.466.037,68	17,62%
Classe III - Credores Quirografários	R\$ 547.287.202,60	79,40%
Classe IV - Credores (ME's – EPP's)	R\$ 13.996.884,95	2,03%
Total - R\$	R\$ 689.250.112,12	100%

Classe	Valor	A.V%
Classe III - Credores Quirografários (DÓLAR)	5.768.229,01	88,82%
Classe III - Credores Quirografários (EURO)	224.684,50	3,46%
Classe III - Credores Quirografários (PESO MEXICANO)	501.505,60	7,72%
Total - Moeda Estrangeira	6.494.419,11	100%

4.2 Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados

4.2.1 Plano de Reestruturação Operacional e financeira

Após o início de sua crise o Grupo, através de sua diretoria, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio/longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 17 (dezessete) anos, e estão incorporadas a um planejamento macro das atividades.

As medidas administrativas, financeiras e comerciais listadas no PRJ ainda serão complementadas com outras que se mostrarem viáveis e necessárias para que as Recuperandas se estabilizem e recuperem sua lucratividade e superávit financeiro.

De acordo com o exemplificado no artigo 50 da lei 11.101/05 as Recuperandas poderão utilizar em seu plano de recuperação os seguintes meios:



A - **Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas**: É indispensável que as Recuperandas possam, no âmbito da recuperação judicial e dentro dos limites estabelecidos pela LRF e por este Plano, reestruturar as dívidas e equalizar os encargos financeiros contraídos perante os credores concursais. As Recuperandas elaborarão uma forma de pagamento aos Credores Sujeitos e se utilizará, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, conforme será descrito neste PRJ.

B - **Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente**:

As Recuperandas poderão, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste Plano, realizar a qualquer tempo, após sua aprovação e homologação, quaisquer operações de reorganização societária inclusive cisão, incorporação, venda de UPI's, fusão e/ou associar-se em sociedades de propósito específico, conta de participação, *joint ventures*, entre outras modalidades, com investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades das empresas, desde que não implique a inviabilização do cumprimento do proposto neste Plano.

C - **Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros**: Este PRJ visa novar todas as



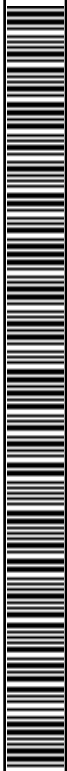
dívidas a ele sujeitos, inclusive aos credores a ele aderentes, trazendo segurança para as Recuperandas e seus Credores em relação ao futuro das atividades e capacidade de pagamento.

D - **Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica:** Idem ao item “A” supra, a equalização de encargos financeiros prevista nesse PRJ é fundamental para o seu cumprimento e para a longevidade das operações das Recuperandas.

Visando complementar o efeito dos meios de recuperação listados no artigo 50 e utilizados neste PRJ, as Recuperandas também vêm adotando, desde o pedido de recuperação judicial, os meios de recuperação abaixo, buscando a superação de seu estado de crise financeira:

E – **Reestruturação Interna:** Nos setores administrativo e financeiro foram realizados ajustes que visam principalmente a otimização da estrutura de pessoal e a redução de despesas na área operacional e administrativa, o que irá proporcionar reflexo direto no fluxo de caixa e contribuirá para completa superação da atual situação de crise.

Fortalecer a política de recursos humanos é outro ponto de destaque e prevê melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional



dos colaboradores internos, reduzindo o turnover e, por consequência, os custos de pessoal.

F - Obtenção e negociação de novas linhas de crédito menos onerosas: As Recuperandas poderão prospectar e adotar medidas, mesmo durante a recuperação judicial, visando a obtenção de novos recursos junto a credores, investidores, instituições financeiras ou outros interessados em aportar recursos nas Recuperandas, observados os termos deste Plano e os artigos 67, 69-A ao 69-F, 84 e 149, todos da Lei 11.101/05. Os Novos Recursos terão natureza extraconcursal para fins do disposto na Lei 11.101/05, podendo contar com a constituição de novas garantias, tudo conforme os termos dos artigos 69-A ao 69-F da Lei 11.101/05.

G – Diminuição de custos e despesas fixas: As Recuperandas vêm atuando de forma muito dinâmica em medidas que garantam a diminuição de seus gastos fixos. Diversos pontos operacionais e administrativos foram revistos desde o pedido de recuperação judicial, de forma a melhorar o desempenho financeiro e garantir os recursos necessários para a continuidade das atividades e o pagamento do endividamento nos moldes de seu PRJ. Muitos cortes já foram efetuados e os estudos seguem sendo realizados de forma corriqueira, buscando sempre o equilíbrio financeiro das Recuperandas.

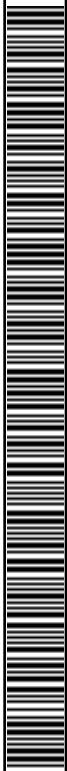


5 Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial

Para que as propostas de pagamento sejam viáveis, faz-se necessário que sejam condizentes com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar os processos de recuperação das Recuperandas.

Os créditos listados nas Relações de Credores das devedoras poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos nos Quadros Gerais de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências ou impugnações de créditos, bem como de acordos. No caso de divergência ou impugnação de credor cujo julgamento ocorra após a homologação dos PRJ e que venha a alterar o percentual devido a determinado credor, tal divergência ou impugnação apenas surtirá efeitos para fins destes PRJ a partir do trânsito em julgado da mencionada decisão, permanecendo íntegros e intactos quaisquer pagamentos efetuados anteriormente com base nos percentuais antigos.

Caso novos créditos sejam incluídos nos Quadros Gerais de Credores, conforme previsto acima, os credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas nestes Planos, de acordo com as classificações que lhes forem atribuídas, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Havendo carência na proposta, esta passará a contar a partir da data da inscrição da dívida nos processos de recuperação judicial.



Na hipótese de modificação substancial dos passivos inseridos em quaisquer das classes de credores, as Recuperandas poderão promover a readequação das propostas de pagamento por meio de aditivos aos planos de recuperação judicial, de forma a assegurar a viabilidade econômica das empresas e a continuidade de suas operações, submetendo tais alterações às AGC's específicas.

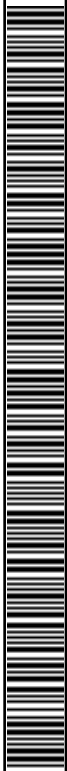
5.1 Classe I – Credores Trabalhistas

Os créditos trabalhistas, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, serão pagos com 50% de deságio em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 54 da lei 11.101/2005. Os valores que excederem os 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão pagos conforme proposta da Classe III – Quirografários descrita na cláusula 5.3 deste PRJ.

Créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Atualização - Classe I:

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores da Classe I, será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR. Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da



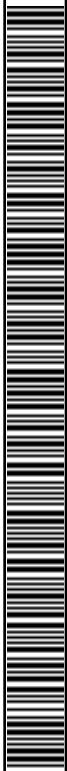
TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Os valores dos juros e atualização monetária apurados no período compreendido entre a data do pedido de recuperação judicial e 30 (trinta) dias antecedentes à data de pagamento da primeira parcela do PRJ serão incorporados ao valor principal da dívida e pagos juntamente com o principal, conforme parcelamento apresentado.

5.2 Classe II – Garantia Real

Os créditos da Classe II – Garantia Real serão pagos após aplicado deságio de 90% (noventa por cento) em 30 (trinta) parcelas semestrais e sucessivas, vencendo a primeira parcela ao final do 30º (trigésimo) mês após a data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe II.



Período	% da dívida desagiada amortizada no ano	% da dívida desagiada amortizada por parcela
Ano 1	0,00%	0,00%
Ano 2	0,00%	0,00%
Ano 3	0,50%	0,25%
Ano 4	1,00%	0,50%
Ano 5	1,00%	0,50%
Ano 6	1,50%	0,75%
Ano 7	2,00%	1,00%
Ano 8	4,00%	2,00%
Ano 9	4,00%	2,00%
Ano 10	8,00%	4,00%
Ano 11	8,00%	4,00%
Ano 12	10,00%	5,00%
Ano 13	10,00%	5,00%
Ano 14	10,00%	5,00%
Ano 15	10,00%	5,00%
Ano 16	15,00%	7,50%
Ano 17	15,00%	7,50%
Total	100,0%	

Atualização – Classe II: Para a atualização dos valores contidos na lista de credores da Classe II será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR. Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Tanto a atualização monetária quanto os juros remuneratórios apurados no período compreendido entre a data do pedido de recuperação judicial e 30 (trinta) dias antecedentes à da data de pagamento da primeira parcela do PRJ serão incorporados ao valor principal da dívida e pagos conforme fluxo de amortização apresentado.

5.3 Classe III – Quirografários

Os créditos da Classe III – Quirografários serão pagos após aplicado deságio de 90% (noventa por cento) em 30 (trinta) parcelas semestrais e sucessivas, vencendo a primeira parcela ao final do 30º (trigésimo) mês após a data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe III.

Período	% da dívida desagiada amortizada no ano	% da dívida desagiada amortizada por parcela
Ano 1	0,00%	0,00%
Ano 2	0,00%	0,00%
Ano 3	0,50%	0,25%
Ano 4	1,00%	0,50%
Ano 5	1,00%	0,50%
Ano 6	1,50%	0,75%
Ano 7	2,00%	1,00%
Ano 8	4,00%	2,00%
Ano 9	4,00%	2,00%
Ano 10	8,00%	4,00%
Ano 11	8,00%	4,00%
Ano 12	10,00%	5,00%
Ano 13	10,00%	5,00%
Ano 14	10,00%	5,00%
Ano 15	10,00%	5,00%
Ano 16	15,00%	7,50%
Ano 17	15,00%	7,50%
Total	100,0%	

Atualização – Classe III: Para a atualização dos valores contidos na lista de credores da Classe III será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR. Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Tanto a atualização monetária quanto os juros remuneratórios apurados no período compreendido entre a data do pedido de recuperação judicial e 30 (trinta) dias antecedentes à da data de pagamento da primeira parcela do PRJ serão incorporados ao valor principal da dívida e pagos conforme fluxo de amortização apresentado.

5.4 Classe IV – ME’s e EPP’s

Os créditos da Classe IV – Me’s e Epp’s serão pagos após aplicado deságio de 90% em 20 (vinte) parcelas semestrais e sucessivas, vencendo a primeira parcela ao final do 30º (trigésimo) mês após a data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Período	% da dívida desagiada amortizada no ano	% da dívida desagiada amortizada por parcela
Ano 1	0,00%	0,00%
Ano 2	0,00%	0,00%
Ano 3	1,00%	0,50%
Ano 4	3,00%	1,50%
Ano 5	5,00%	2,50%
Ano 6	7,00%	3,50%
Ano 7	9,00%	4,50%
Ano 8	11,00%	5,50%
Ano 9	13,00%	6,50%
Ano 10	15,00%	7,50%
Ano 11	15,00%	7,50%
Ano 12	21,00%	10,50%
Total	100,0%	

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe IV.

Atualização – Classe IV: Para a atualização dos valores contidos na lista de credores da Classe IV será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR. Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Tanto a atualização monetária quanto os juros remuneratórios apurados no período compreendido entre a data do pedido de recuperação judicial e 30 (trinta) dias antecedentes à data de pagamento da primeira parcela do PRJ serão incorporados ao valor principal da dívida e pagos conforme fluxo de amortização apresentado.



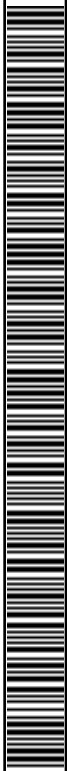
6. Credores Colaborativos

As Recuperandas, no intuito de melhorar as condições de recebimento de todos os Credores das Classes II, III e IV, possibilitando o recebimento de seus créditos com menores descontos e de forma mais célere, propõem uma forma opcional de reversão do deságio e, após a reversão do deságio, a aceleração do pagamento do principal das dívidas, cuja vigência ocorrerá a partir da publicação da decisão de homologação do PRJ.

Dessa forma, as Recuperandas garantirão à totalidade dos credores das Classes II, III e IV, além das propostas comuns apresentadas, a possibilidade de participação nestas propostas adicionais. As formas de reversão do deságio e de aceleração do pagamento do principal das dívidas são divididas conforme os tipos de credores constantes no rol de credores da recuperação judicial, quais sejam: Credores Fornecedores e Credores Financeiros.

A vigência das propostas de reversão do deságio e de aceleração do pagamento do principal das dívidas será por tempo indeterminado, porém limitando-se o recebimento por cada credor ao valor total de seu crédito. Para participar dessas condições, os credores deverão manifestar seus interesses de forma expressa às Recuperandas, por e-mail enviado ao endereço eletrônico contatoprj@abgcorp.com.br e, também, aceitar as condições do presente PRJ na assembleia geral de credores.

A seguir, as regras destas propostas.



6.1 Credores Fornecedores

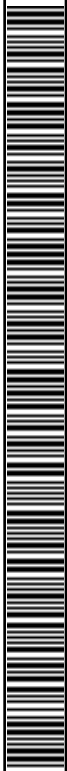
Os Credores Fornecedores que se habilitarem a participar desta forma de reversão do deságio e de aceleração do pagamento do principal da dívida destinarão novos recursos às Recuperandas mediante a venda a prazo de produtos ou prestação de serviços.

> Os montantes das tranches a serem fornecidas por meio de vendas ou o volume das prestações de serviços não terão seus valores mínimos limitados, sendo facultado às Recuperandas aceitarem as ofertas dos fornecedores de acordo com suas necessidades e condições mercadológicas;

> O prazo mínimo a ser concedido para pagamento dos novos fornecimentos de produtos ou serviços será de 30 (trinta) dias, contados do efetivo fornecimento ou prestação do serviço, ou do prazo médio dos fornecimentos e serviços caso eles se deem ao longo de períodos pré-acordados.

> Para reversão do deságio e, após esta reversão, aceleração do pagamento do principal da dívida da recuperação judicial, será destinado 0,05% (cinco centésimos por cento) para cada dia de prazo concedido sobre o total de cada fatura dos novos fornecimentos.

> 30 (trinta) dias de prazo resultarão em um pagamento adicional de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor da venda para reversão do deságio e aceleração do pagamento do principal da dívida.



> 60 (sessenta) dias de prazo resultarão em um pagamento adicional de 3,0% (três inteiros por cento) sobre o valor da venda para reversão do deságio e aceleração do pagamento do principal da dívida.

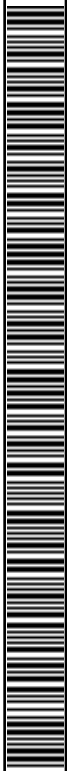
>90 (noventa) dias de prazo resultarão em um pagamento adicional de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da venda, e assim sucessivamente para quaisquer vendas a prazo realizadas com prazos superiores a 30 (trinta) dias, fomentando os negócios das Recuperandas e garantindo melhores condições de pagamento aos credores que fornecerem com crédito.

Todas as vendas com prazo para pagamento realizadas desde a data do pedido de recuperação judicial terão direito ao incremento acima detalhado. Porém, o pagamento deste incremento será feito somente após a homologação do presente Plano.

Para as vendas efetuadas no período compreendido entre a data do pedido de recuperação judicial e a data de homologação do plano de recuperação judicial o pagamento dos valores apurados para reversão do deságio e eventual aceleração do principal da dívida será feito em 12 parcelas mensais e sucessivas, com primeiro vencimento 30 dias após a data de homologação do plano de recuperação judicial.

Para as vendas realizadas após a homologação do plano de recuperação judicial a apuração dos valores referentes à reversão do deságio e de eventual aceleração do pagamento dos créditos sujeitos à recuperação será realizada mensalmente pela Recuperanda.

Para fins de cálculo, serão consideradas as faturas cujo vencimento ocorrer dentro de cada mês de competência. Sobre o valor dessas faturas será aplicado o



percentual correspondente ao prazo de pagamento efetivamente concedido pelo fornecedor colaborador, conforme critérios estabelecidos no presente Plano.

O montante apurado em cada período mensal será pago ao fornecedor colaborador no último dia do mês subsequente ao mês de competência.

A título exemplificativo, as faturas cujo vencimento ocorrer no mês de fevereiro terão o percentual calculado ao final desse período, sendo o valor correspondente pago no último dia do mês de março.

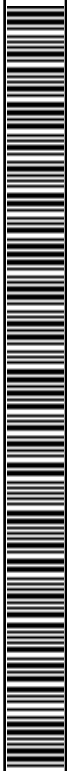
6.2 Credores Financeiros

Os Credores Financeiros que se habilitarem a participar desta forma de reversão do deságio e de aceleração do pagamento do principal da dívida destinarão novos recursos por meio de operações financeiras às Recuperandas.

> Os montantes das tranches a serem fornecidas por meio de novas operações não terão valores mínimos definidos, sendo facultado às Recuperandas aceitar as ofertas dos Credores Financeiros de acordo com suas necessidades e condições mercadológicas;

>Os contratos de novas operações terão modalidade e taxa de juros pactuadas livremente entre as partes a cada operação;

> Para a reversão do deságio e a aceleração do pagamento do principal da dívida serão destinados 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total de cada nova operação feita pós homologação do presente Plano, podendo ser retido pelo credor no momento da liberação do crédito.



7 Passivos Ilíquidos

Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do PRJ, nos termos do artigo 49 da LRE, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á aos termos e condições previstos neste PRJ, desde que a devida liquidação do crédito esteja transitada em julgado. Estes créditos, quando inseridos no Quadro de Credores, passarão a receber o valor devido nas formas determinadas pelo PRJ, todavia, não terão direito retroativo sobre pagamentos já efetuados no âmbito da recuperação judicial.



8 Venda de Bens Móveis

As Recuperandas, visando a renovação de seus ativos e a prevenção de seus sucateamentos, ficam autorizadas pelos credores, por meio da aprovação deste Plano, a efetuar a venda daqueles bens móveis integrantes dos ativos imobilizados que, por quaisquer razões, de acordo com as análises das Recuperandas, tenham se tornado inservíveis, obsoletos ou insuficientes, dentre outros motivos, para a consecução de suas operações. A relação total desses bens consta no laudo de avaliação constante no anexo II deste PRJ.

As vendas deverão ser comunicadas ao Juízo competente e à Administração Judicial, informando o valor de venda, o adquirente e a destinação do recurso, quais sejam: injeção de capital de giro nas Recuperandas ou renovação de ativos.

Caso o bem a ser vendido esteja dado em garantia a algum credor, a dívida com este credor, relativas ao bem gravado, deverá ser quitada prioritariamente, sendo o saldo excedente utilizado pelas Recuperandas na forma proposta.



9 Alienação e Oneração de Ativos Imóveis

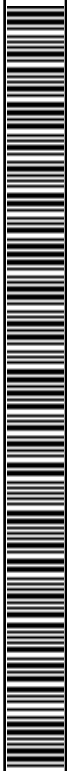
Com a aprovação deste Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas poderão, caso as condições de mercado sejam favoráveis e/ou haja necessidade de reforço de caixa para impulsionar suas atividades e cumprir as obrigações previstas no plano, proceder à alienação e/ou oneração de seus ativos imóveis, seguindo uma das estratégias previstas para a sua reestruturação, conforme disposto na cláusula 4.2.1, item F.

No caso de oneração de seus ativos imobiliários, todos os recursos obtidos deverão ser utilizados pelas Recuperandas como capital de giro, visando fomentar suas operações e assegurar a continuidade de suas atividades.

Caso optem pela venda dos referidos ativos, esta deverá ser realizada conforme as disposições do art. 60 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, sem que haja sucessão, por parte do comprador, das obrigações das Recuperandas, inclusive de natureza trabalhista, ambiental e fiscal.

Para fundamentar a alienação, as Recuperandas deverão apresentar laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e devidamente capacitada. Embora o plano já contenha uma avaliação prévia dos imóveis, essa avaliação deverá ser atualizada no momento da efetiva venda, considerando as eventuais oscilações do mercado.

O valor de venda dos imóveis deverá respeitar, no mínimo, o montante apurado na avaliação para a primeira chamada do leilão ou do procedimento de venda, e, no mínimo, 80% do valor da avaliação para a segunda chamada. Caso



surja alguma proposta com valor inferior, e as Recuperandas manifestem interesse em aceitá-la, será obrigatória a consulta prévia aos credores, mediante a convocação de uma Assembleia Geral de Credores (AGC) específica para esse fim.

Os valores obtidos com a alienação dos imóveis deverão ser destinados, prioritariamente, à quitação dos credores que eventualmente detenham tais ativos em garantia, sendo certo que a concretização da venda e a consequente liberação de eventuais gravames somente ocorrerão após a satisfação integral dos créditos daqueles que detêm tais garantias.

O valor líquido resultante da operação — isto é, após a quitação dos credores garantidos, bem como o pagamento das comissões e demais despesas relacionadas à venda — será dividido em duas partes: 15% serão destinados ao pagamento dos credores enquadrados nas Classes II, III e IV, por meio de leilão reverso, conforme previsto no item 11 deste PRJ, e os 85% restantes serão alocados ao capital de giro das Recuperandas e ao fortalecimento de suas atividades corporativas.



10 Venda de UPI (Unidade Produtiva Isolada)

As Recuperandas dispõem de mais de uma unidade de negócio. Com o objetivo de possibilitar mais uma alternativa para pagamento de seus credores e para a reestruturação, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas estarão autorizadas a vender, em conjunto ou separadamente, cada unidade produtiva isolada.

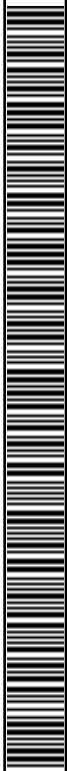
Cada unidade produtiva isolada poderá ser composta pelos parques fabris completos, contendo todas as máquinas e instalações existentes, tecnologias, carteiras de clientes, know-how, atestados e acervos técnicos ou quaisquer outros ativos tangíveis ou intangíveis atrelados à capacidade de faturamento da UPI em questão.

Eventualmente, caso seja de interesse das Recuperandas, as vendas de UPIs poderão incluir as marcas e os imóveis em que as unidades estejam instaladas, caso sejam próprios.

Para embasar as vendas, as Recuperandas deverão apresentar laudo de avaliação da UPI a ser vendida, elaborado por empresa especializada e capacitada. Esta avaliação deverá ser realizada quando houver a decisão de venda, tendo em vista as oscilações de mercado.

A venda de UPI ocorrerá de acordo com o artigo 60 da lei 11.101/2005, sem qualquer tipo de sucessão das obrigações do devedor ao comprador, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista.

Tendo em vista o tipo de produto fornecido pelas Recuperandas e as características e padronização de seus clientes, as Recuperandas, caso optem pela



venda de alguma UPI, buscarão compradores que sejam aceitos por seus clientes, visando o menor impacto possível durante a transição.

Os valores obtidos com a venda da UPI deverão ser utilizados prioritariamente para quitação de Credores que detenham qualquer bem relativo à UPI em garantia, sendo certo que a concretização da venda e liberação de eventuais gravames ocorrerão somente após a satisfação dos créditos que detenham as garantias.

O valor obtido líquido, ou seja, após a quitação de credores que possuam como garantia bens da UPI, comissões e demais despesas relativas à venda, será dividido em duas partes: 15% (quinze inteiros por cento) serão destinados ao pagamento dos credores listados nas classes II, III e IV através de Leilão Reverso, conforme item 11 deste plano, e 85% (oitenta e cinco inteiros por cento) destinados para capital de giro das Recuperandas e fomento das atividades empresariais.



11 Leilão Reverso

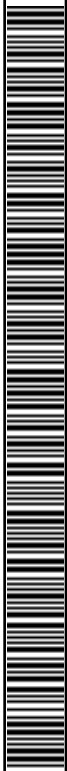
O Leilão Reverso ocorrerá caso seja realizada venda de UPI ou imóvel das Recuperandas, conforme descrito nas cláusulas 9 e 10 deste PRJ. As Recuperandas informarão qual o saldo disponível para o leilão reverso quando solicitarem a sua realização.

A realização do leilão reverso será convocada por Assembleia específica para este fim, respeitando as regras constantes na Lei nº 11.101/2005.

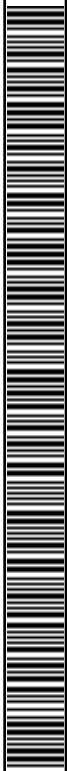
Estarão aptos a participar do leilão reverso os credores das Classes II – Garantia Real, Classe III – Quirografários e Classe IV – MEs e EPPs, com saldos a receber após a aplicação do deságio e dos pagamentos até então efetuados, conforme os itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste Plano, que tiverem interesse em ter seus créditos quitados por meio da concessão de descontos adicionais.

A Assembleia de leilão reverso terá as seguintes regras e procedimentos:

- a) Abertura: Será feita a abertura dos trabalhos e informado o montante de recursos disponível para leilão, a quantidade e o valor de credores presentes na Assembleia;
- b) Rodadas: Os lances serão efetuados pelas Recuperandas, a partir de um deságio de 95%, percentual este que será reduzido paulatinamente, de cinco em cinco pontos percentuais, até o mínimo de 30%, dando a possibilidade, em cada lance, de os credores que assim o quiserem participarem das ofertas. Os credores poderão, então, aceitar os lances efetuados pelas Recuperandas nos percentuais de deságio ofertados em cada lance;
- c) Vencedor: Será considerado vencedor de cada rodada o credor que conceder o maior desconto percentual sobre seu atual crédito, independentemente do valor;



- d) Novas Rodadas: Após cada rodada serão informados os saldos de recursos ainda disponíveis, caso existam, e iniciarão as próximas rodadas, nas quais as Recuperandas voltarão a ofertar os deságios a partir dos percentuais em que se encerrarem as rodadas anteriores. Serão realizadas tantas rodadas quantas forem necessárias, até o esgotamento dos recursos ou o atingimento dos níveis mínimos de deságio;
- e) Saldo: O Credor que tiver seu crédito satisfeito apenas parcialmente, permanecerá credor pelo saldo, sendo que este saldo será pago de acordo com as demais formas de pagamento estabelecidas no presente PRJ;
- f) Pagamentos: Os pagamentos serão realizados diretamente pelas Recuperandas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da homologação da Assembleia do leilão reverso e liberação dos recursos, caso estejam depositados judicialmente, mediante crédito na conta corrente indicada pelos Credores no momento da habilitação, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento;
- g) Não-Participantes: Os credores que não se interessarem em participar deste leilão ou que, participando, não tiverem seus créditos liquidados, terão seus créditos quitados sem nenhum prejuízo em relação ao aprovado no PRJ;
- h) Encerramento: O leilão será considerado encerrado quando for utilizado todo o valor disponível para pagamento dos credores, ou se, havendo saldo de recurso, nenhum credor oferecer lances na última rodada, sendo este saldo destinado ao capital de giro das Recuperandas.



12 Pagamento aos Credores

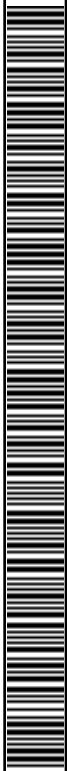
Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores, não sendo permitido pagamentos em nome de terceiros, e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Servirá igualmente como forma de comprovação de pagamento recibo de pagamento nos casos de pagamentos que se efetivarem por outros meios que não a transferência eletrônica (TED ou PIX) e o depósito bancário, tais como pagamentos em dinheiro, cheques, compensações, dação em pagamento, dentre outras.

Os Credores terão obrigatoriedade de enviar à Recuperanda, mediante correio eletrônico endereçado ao e-mail contatoprj@abgcorp.com.br, em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista, os seguintes dados:

- ✍ NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, C.P.F./C.N.P.J. e TELEFONE;
- ✍ CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL;
- ✍ INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE PARA O DEPÓSITO;
- ✍ EM CASO DE PIX INFORMAR A CHAVE E SUA CATEGORIA (E-MAIL, CELULAR, CPF/CNPJ OU ALEATÓRIA).

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem enviado o e-mail com os dados bancários não serão considerados como descumprimento do PRJ. No caso de o credor informar os dados bancários com



atraso, o início do pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos dados, sem incidência de ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

Caso qualquer pagamento ou obrigação estabelecida no presente PRJ estiver prevista ou estimada para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja dia útil, o referido pagamento/obrigação será realizado ou satisfeito no primeiro dia útil subsequente.



13 Efeitos do plano

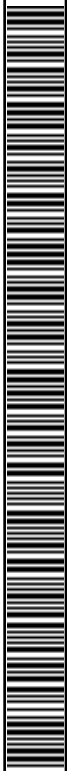
13.1 Vinculação ao plano

As disposições do PRJ vinculam as Recuperandas e os Credores Concursais, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a qualquer título, assim como credores que venham a se tornar Credores Concursais das Recuperandas por força de atribuição de responsabilidade incidental, subsidiária ou solidária, por força de lei ou decisão judicial, administrativa, arbitral, desde que o fato gerador de tal Crédito Concursal seja anterior ao ajuizamento da presente Recuperação Judicial.

13.2 Novação

Com a aprovação do Plano e respectiva homologação judicial considerar-se-ão novadas todas as dívidas objeto da recuperação judicial, por força do disposto no Art. 59 da lei nº 11.101/05.

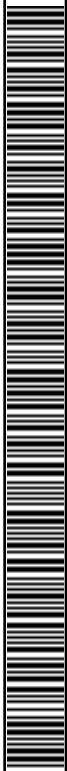
Em virtude da novação dos Créditos Concursais decorrente da Homologação Judicial do Plano, e enquanto este Plano estiver sendo cumprido pelas Recuperandas, os Credores Concursais não poderão, a partir da Homologação do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação e/ou execução judicial ou processo de qualquer natureza relacionado a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas; (iii) penhorar ou onerar quaisquer bens das Recuperandas para satisfazer seus Créditos Concursais



ou praticar contra elas qualquer outro ato construtivo para satisfação de Créditos Concurtais; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos Concurtais; e (v) buscar a satisfação de seus Créditos Concurtais por quaisquer outros meios contra as Recuperandas. A partir da Data de Homologação Judicial do Plano, todo e qualquer processo de execução, de qualquer natureza, relacionado a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas, deverão ser extintos completamente ou, caso mais de uma pessoa figure no polo passivo da referida ação, exclusivamente em relação à(s) Recuperanda(s) em questão, sendo certo que as penhoras e constrições existentes sobre bens e direitos das Recuperandas serão liberadas, bem como o saldo de bloqueios judiciais eventualmente efetivados nas referidas ações judiciais. Para que não restem dúvidas, nada nesta Cláusula impede o trâmite de impugnações de crédito relacionadas à presente Recuperação Judicial ou quaisquer outras ações não relacionadas a Créditos Concurtais.

13.3 Quitação

Após o pagamento integral dos valores novados objeto de recuperação judicial serão os mesmos considerados quitados de forma ampla, geral, irrevogável e irretratável, para nada mais os credores reclamarem do Grupo ABG, avalistas ou fiadores, a qualquer título.



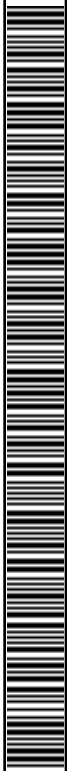
13.4 Aditamentos, Alterações ou Modificações

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitas pelas Recuperandas e aprovadas em Assembleia de Credores, nos termos da LFR. Aditamentos ao Plano, desde que aprovados nos termos da LFR, obrigam todos os Credores Concursais, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos Concursais deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores Concursais, conforme o caso.

13.5 Encerramento da Recuperação Judicial

O Grupo ABG poderá solicitar, a qualquer tempo após a homologação do PRJ, o encerramento do processo de recuperação judicial, visando obter maior dinamismo em seus negócios, acesso a melhores condições creditícias e mercadológicas, entre outras oportunidades que se tornam inacessíveis ou mais escassas para empresas em recuperação judicial, resultando em maior capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

Para tanto, deverá estar em dia com suas obrigações do Plano de Recuperação Judicial homologado no momento do pedido de encerramento do processo de recuperação judicial.



14. Conclusão

Este Plano é título executivo judicial, na forma do artigo 59, §1º da LFR. Os Credores Concursais poderão exigir o cumprimento do Plano e os pagamentos dos respectivos Créditos Concursais de acordo com os termos deste Plano, independentemente da emissão de novos instrumentos de dívida, e demais leis aplicáveis.

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que haja Créditos originados sob a regência de leis de outra jurisdição, e, sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

O processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitará que o Grupo ABG se mantenha viável e rentável.

O presente Plano foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, também proporciona aos credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.



Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano ou ao pagamento de Créditos Concursais serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

AGNALDO
ANTONIO LOPES
CORDEIRO:01869827988
27988

Assinado de forma digital por AGNALDO ANTONIO LOPES
CORDEIRO:01869827988
Dados: 2026.03.12 18:01:45 -03'00'

Curitiba, 12 de março de 2026.

AALC Consultoria Empresarial Ltda.

Anuentes:

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
9

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:03:12 -03'00'

NEO RODAS S.A. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 14.591.542/0001-90

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:03:26 -03'00'

ABG PARTICIPAÇÕES LTDA. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 14.591.453/0001-44

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:03:42 -03'00'

USIPAR USINAGEM PARANAENSE LTDA. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 04.241.545/0001-40

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
9

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:03:52 -03'00'

JOGI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 34.865.975/0001-02

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:6407384095
9

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:04:07
-03'00'

GIJO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 13.122.170/0001-90

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:6407384095
9

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:04:21
-03'00'

NEO POLÍMEROS LTDA. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 02.679.320/0001-45

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:6407384095
9

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:04:33
-03'00'

NEO STEEL S.A. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 36.615.460/0001-71

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:6407384095
9

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:04:48 -03'00'

NEO PWT LTDA. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 31.600.044/0001-86

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:05:00 -03'00'

OWB INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 31.045.502/0001-62

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:05:16 -03'00'

NEO RESIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 68.124.858/0001-00

ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAUEN
ABAGE:64073840959
Dados: 2026.03.12 19:05:29 -03'00'

ABG CORPORATE LTDA. *em recuperação judicial*
CNPJ nº 39.577.248/0001-55